

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI N.º 1.196/05
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e adota outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a, em nome do Município, de firmar acordo de REPARCELAMENTO com a Caixa Econômica Federal – CEF, na forma da Lei vigente, relativo a dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e cotas de Participação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal, durante todo o prazo deste ACORDO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 29 de novembro de 2005.

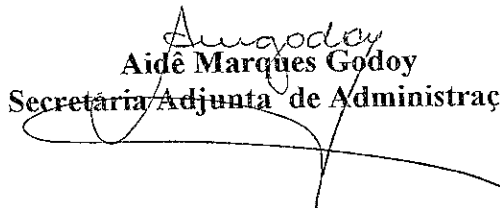

Rosiane dos Santos
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 1.196/05, de 29 de novembro de 2005.

A presente Lei foi publicada, nos quadros desta municipalidade, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2005.


Aidê Marques Godoy
Secretária Adjunta de Administração

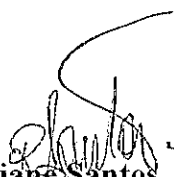


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Lei nº 1.196 de 29 de novembro 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS foi registrada, arquivada e publicada pela Ilma. Secretária Adjunta de Administração Sra. Aidê Marques Godoy em 30 de novembro de 2005.

É verdade. Dou fé.


Rosiane Santos
Prefeita

ATT: LAURA (URGENTE)